

MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.717/2021, DE 16/12/2021.

AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a doação de imóvel à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), e dá outras providências.

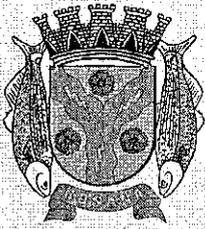
O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Rosana autorizado a doar à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), o imóvel de propriedade do Município, constante do Livro n.º 02, Matrícula n.º 4010, F. 01, de 28/03/2011, do Ofício de Registro de Imóveis de Rosana – SP, abaixo descrito e caracterizado:

Matricula nº 4010.

“IMÓVEL: Lote de terreno urbano sob nº 01, da quadra 170, medindo 401,21 metros de frente para a Avenida dos Barrageiros, sendo: 328,21 metros em reta com a citada via pública, 58,86 metros em curva circular, com raio de 82,09 metros, na confluência da Avenida dos Barrageiros com a rotatória de acesso a Avenida da Saudade e 14,14 metros e curva circular, com raio de 9,00 metros, na confluência da Avenida dos Barrageiros com a Rua Pintado e área verde oeste, por uma distância de 431,13 metros, sendo: 376,50 metros em reta, 14,14 metros em curva circular com raio de 9,00 metros, com a área verde oeste; confronta-se nos fundos com a área verde oeste e Fazenda Nova Veneza de Paulo Duarte do Valle e Outra e 291,20 metros com a Fazenda Nova Veneza de Paulo Duarte do Valle e Outra; confronta-se no lado direito com o lote 02 da quadra 170, por uma distância de 433,67 metros, perfazendo a área de 153.671,07 sem benfeitorias.”

Art. 2º Referido imóvel deverá ser destinado exclusivamente às atividades relacionadas à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), e havendo



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

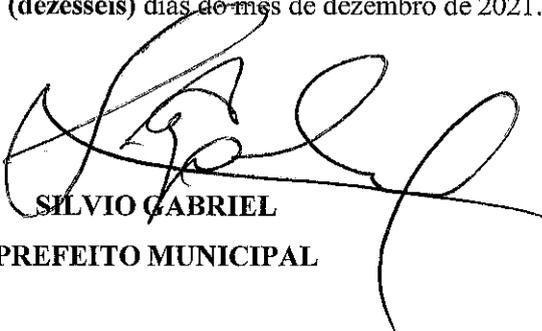
alteração da destinação ou extinção de cursos, ensejará a imediata reversão do bem ao patrimônio do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da Lei Municipal, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1501/2016 de 10/06/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **16 (dezesesseis)** dias do mês de dezembro de 2021.



SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra.



PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO